Id:0471CD815C522C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97

DECRETO Nº 009/2026

Cria a Comissão Municipal de Esportes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI**, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal, bem como, nos demais diplomas legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um órgão consultivo e deliberativo para o desenvolvimento e a democratização do acesso às práticas esportivas no Município;

CONSIDERANDO a importância de planejar, executar e acompanhar as ações relacionadas ao esporte, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Esportes, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e com suporte administrativo da Departamento Municipal de Esportes.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Esportes tem por finalidade principal planejar, organizar e fomentar as atividades esportivas no Município, atuando como órgão central na proposição e acompanhamento das políticas públicas de esporte e lazer, visando à promoção da saúde e à inclusão social.

Art. 3º - Compete à Comissão Municipal de Esportes:

I – Propor o Plano Municipal de Esporte e Lazer, estabelecendo diretrizes, metas e prioridades para o desenvolvimento esportivo no Município;
II – Acompanhar a execução dos programas, projetos e ações do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sugerindo as medidas necessárias para o seu aprimoramento;
III – Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados ao esporte e ao lazer;
IV – Propor, planejar e organizar eventos esportivos, campeonatos e atividades de lazer para a comunidade;
V – Fomentar a criação e o fortalecimento de ligas, associações e outras entidades esportivas no Município;
VI – Opinar sobre a celebração de convênios, parcerias e acordos com entidades públicas ou privadas que tenham por objeto o desenvolvimento do esporte;
VII – Propor critérios para a utilização e manutenção dos espaços e equipamentos esportivos públicos;
VIII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
IX – Elaborar, publicar e interpretar regulamentos, editais e normas sobre as diversas competições e atividades esportivas;
X – Elaborar e publicar pareceres e recomendações sobre questões voltadas ao esporte municipal;
XI – Representar o município junto aos órgãos públicos regional, estadual e nacional, relacionados ao esporte;

XII – Decidir sobre as demandas esportivas municipal;
XIII – Propor políticas públicas voltadas ao incentivo ao esporte no âmbito municipal;
XIV - Exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Esportes será constituída por:

I – Presidente
II – Vice-Presidente
III – Secretário Geral
IV – Diretor do Departamento de Esporte Municipal
V – Diretor de Eventos Esportivos Escolares

§ 1º. A Comissão Municipal de Esportes será composta pelos membros designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. A participação na Comissão é considerada serviço público de relevante interesse, não sendo remunerada.

Art. 5º - São atribuições dos membros da Diretoria da Comissão Municipal de Esportes:

I – Ao Presidente compete:
a) Convocar e presidir as reuniões da Comissão, garantindo a ordem dos trabalhos;
b) Representar a Comissão oficialmente em atos públicos e perante outros órgãos;
c) Proferir o voto de qualidade em caso de empate nas votações;
d) Assinar, em conjunto com o Secretário-Geral, as atas das reuniões e demais atos oficiais da Comissão;
e) Promover o cumprimento das deliberações da Comissão.
f) Decidir, em última instância e após consultar os demais membros, sobre recursos, dúvidas, questionamentos e matérias não previstas no regimento interno ou nos regulamentos das competições.

II – Ao Vice-Presidente compete:
a) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos legais;
b) Prestar auxílio ao Presidente no desempenho de suas atribuições e em missões que lhe forem confiadas.
c) Atuar direta e ativamente no planejamento e execução das ações de competência da Comissão e do Departamento de Esportes Municipal.

III – Ao Secretário-Geral compete:
a) Organizar a pauta das reuniões, em conjunto com o Presidente;
b) Secretariar as reuniões, lavrar as atas e proceder à sua leitura e assinatura;
c) Gerenciar a correspondência, os documentos e os arquivos da Comissão;
d) Dar publicidade aos atos e decisões da Comissão, conforme a legislação vigente.

IV – Ao Diretor do Departamento de Esporte Municipal compete:
a) Atuar como elo principal entre a Comissão e a estrutura executiva da Secretaria Municipal;
b) Apresentar à Comissão os planos, relatórios e projetos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes;
c) Fornecer o suporte técnico e as informações necessárias para as deliberações da Comissão.
d) Executar as ações esportivas, com apoio dos demais membros da Comissão e Secretaria Municipal;
e) Executar as competências do Departamento de Esportes;
f) Executar as ações delegadas pelo Presidente da Comissão.

V - Ao Diretor de Eventos Esportivos Escolares compete:
a) Planejar, organizar e coordenar a execução dos Jogos Escolares Municipais e demais eventos esportivos voltados ao público estudantil;
b) Atuar em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para alinhar o calendário de competições ao calendário letivo, garantindo a participação dos alunos sem prejuízo às atividades acadêmicas;
c) Fomentar a prática do desporto educacional como ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e formação cidadã no ambiente escolar;
d) Prestar auxílio técnico às unidades de ensino na organização de seletivas, treinamentos e na preparação de equipes para competições regionais e estaduais;
e) Propor e acompanhar projetos que visem à melhoria e manutenção da infraestrutura esportiva nas escolas municipais;
f) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, ética esportiva e bem-estar dos estudantes durante a realização de todos os eventos sob sua coordenação.

Art. 6º - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 7º - O Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento da Comissão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, 16 de março de 2026.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Dados: 2026.04.29 09:02:57 -03'00'

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí

Id:030E8808FEC82917

MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI
AV CEARA
41.522.194/0001-72 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.214

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.107.101,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.107.101,33**

Anulação

02 15 00	SEC MUN DE OBRAS			
308	15.451.0021.1095.0000	AÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA	123.500,00	
		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
310	15.451.0021.1095.0000	AÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA	50.399,96	
		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
354	26.782.0021.2000.0000	AÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA	18.399,87	
		Construção e Recuperação de Pontes, Bueiros e Passagens M	F.R.: 1 500 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
09 01 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
463	12.361.0006.2024.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA EFICIENTE	15.000,00	
		Programa de Apoio ao Transporte Escolar	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
10 01 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
658	10.303.0004.2049.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00	
		Manutenção do Programa Farmácia básica.	F.R.: 1 600 02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000	Não se aplica		
659	10.303.0004.2049.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	110.500,00	
		Manutenção do Programa Farmácia básica.	F.R.: 1 600 02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000	Não se aplica		

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI
AV CEARA
41.522.194/0001-72 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.214

Anulação

10 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

557	10.301.0011.2050.0000	PROGRAMA BOM PRINCÍPIO SAÚDE Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.	300.000,00 F.R.: 1 600 02	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000	Não se aplica		
611	10.301.0011.2056.0000	PROGRAMA BOM PRINCÍPIO SAÚDE Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
619	10.301.0011.2056.0000	PROGRAMA BOM PRINCÍPIO SAÚDE Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	50.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
620	10.301.0011.2056.0000	PROGRAMA BOM PRINCÍPIO SAÚDE Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	118.301,50 F.R.: 1 600 02	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000	Não se aplica		
627	10.301.0011.2056.0000	PROGRAMA BOM PRINCÍPIO SAÚDE Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00 F.R.: 1 600 02	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000	Não se aplica		
764	10.301.0011.2089.0000	PROGRAMA BOM PRINCÍPIO SAÚDE Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem	200.000,00 F.R.: 1 600 02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	999 000	Não se aplica		

12 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

759	04.244.0012.2039.0000	AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Socia	50.000,00 F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI
AV CEARA
41.522.194/0001-72 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.214

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

25	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA Manutenção do Gabinete do Prefeito	-822,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
31	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA Manutenção do Gabinete do Prefeito	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 04 00 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

54	04.122.0002.1037.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA Aquisição de Veículos	-41.000,00 F.R. Grupo: 1 700 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
75	04.122.0002.1074.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA Aquisição de Material Permanente	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 701 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	999 000	Não se aplica		
76	04.122.0002.1074.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA Aquisição de Material Permanente	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 706 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	706	Transferência Especial da União		
	999 000	Não se aplica		
137	04.122.0002.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA Manutenção dos Serviços de Administração Geral	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 706 00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	706	Transferência Especial da União		
	999 000	Não se aplica		

02 07 00 SEC MUN DE FINANÇAS

183	04.123.0002.2016.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	-18.399,87 F.R. Grupo: 1 500 00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

09 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI
AV CEARA
41.522.194/0001-72 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.214

09 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

414	12.361.0005.1018.0000	GESTÃO DE INOVAÇÃO ESCOLAR E INFRAESTUTURA Construção e Restauraçã de Unidades Escolares	-80.000,00 F.R. Grupo: 1 569 01	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 000	Não se aplica		
464	12.361.0006.2024.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA EFICIENTE Programa de Apoio ao Transporte Escolar	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 553 01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc		
	999 000	Não se aplica		
491	12.365.0005.1016.0000	GESTÃO DE INOVAÇÃO ESCOLAR E INFRAESTUTURA Construção, Restauração e Aquisição de Equipamento	-43.500,00 F.R. Grupo: 1 569 01	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 000	Não se aplica		

10 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

544	10.301.0011.1057.0000	PROGRAMA BOM PRINCÍPIO SAÚDE Manutenção das Academias de Saúde	-399,96 F.R. Grupo: 1 631 02	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		
	999 000	Não se aplica		
573	10.301.0011.2053.0000	PROGRAMA BOM PRINCÍPIO SAÚDE Atendimento a Outros Programas da Saúde	-18.678,00 F.R. Grupo: 1 600 02	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
575	10.301.0011.2053.0000	PROGRAMA BOM PRINCÍPIO SAÚDE Atendimento a Outros Programas da Saúde	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 600 02	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
582	10.301.0011.2056.0000	PROGRAMA BOM PRINCÍPIO SAÚDE Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-500.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
656	10.301.0019.2055.0000	PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	-150.000,00 F.R. Grupo: 1 603 02	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es		
	999 000	Não se aplica		

MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI
AV CEARA
41.522.194/0001-72 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.214

10 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

660	10.303.0004.2049.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Manutenção do Programa Farmácia básica.	-68.301,50 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

Anulação (-) -1.107.101,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO APOLINARIO C. MORAES
PREFEITO - CPF: 780.171.063-00

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES - ***.171.063-** - 04/05/2026 15:16:47